



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 2.ª REGIÃO.  
Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentado pelo Decreto n.º 88.439, de 28 de junho de 1983 Jurisdição pela Resolução do CFBM n.º 20, de 30 de setembro de 1989 em PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

**PORTARIA CRBM2 n.º 006, de 26 de março de 2018.**

***Isenta temporariamente a emissão de Certidão de Conduta/Processo Ética.***

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, conforme competência prevista na Lei Federal de n.º 6.684 de 08.09.79, Decreto Federal n.º 88.349 de 28.06.83, e da Resolução do CFBM n.º 265, de 04 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO que o CRBM da 2ª Região é uma autarquia federal com jurisdição nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão e Paraíba;

CONSIDERANDO que é dado aos Conselhos Regionais de Biomedicina o poder de fixação de anuidade e taxas, conforme dispõe o art. 1.º da Resolução do CFBM n.º 279 de 12 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

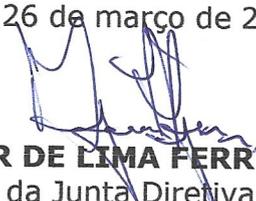
Art. 1º - Isentar, temporariamente, a cobrança do valor da emissão da Certidão de Conduta/Processo Ética, entre 23 de março e 12 de abril de 2018.

Parágrafo Único – Após referido período, a cobrança será realizada regularmente.

Art. 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CRBM2.

Afixe-se a presente Portaria na sede do CRBM2, e o seu extrato no *site* oficial.

Recife-PE, 26 de março de 2018.

  
**DR. DJAIR DE LIMA FERREIRA JÚNIOR**  
Presidente da Junta Diretiva do CRBM 2.ª Região.